

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0129

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado, através da Secretaria de Educação para fornecimento de merenda escolar"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita

Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto
na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereado-

res aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul , através da Secretaria de Educação, visando a transferência dos recursos recebidos da Fundação de Assistência ao Estadante-FAE , bem como os referentes à contra-partida do Estado, representados por 30% do respectivo valor transferido para oferecer merenda es colar aos alunos da Pré-Escola e do ensino fundamental das escolas da rede estadual, municipal e federal e das entidades filantrópicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos nove dias do mês de agosto de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÉSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 109 a 16

DELISETE VIZZOTTO - EM 16 de 1880 95

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

DELISETE N. B. VIZZOTTO

SÃO JOÃO DO POLÉSINE